



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 502/87/5

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA RURAL COM 79.384,00 m² DE PROPRIEDADE DE JOSÉ FALCÃO NETTO;

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal "APROVOU", e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado e adquirida pelo Município, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural com 79.384,00 m² ou seja 7.9384 ha. (sete hectares, noventa e três ares e oitenta e quatro centiares), de propriedade do Senhor José Falcão Netto.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo primeiro, está situada na Fazenda Rebojo, neste Município, Comarca de Presidente Prudente, dividindo na cabeceira com propriedade de Ulipiano Sevilha Dias; e Antônio Alves, de um lado divide com a expropriante, de outro lado divide com propriedade de Divo Matheus, e nos fundos divide com o Ribeirão Bandeirantes.

ARTIGO 3º - As benfeitorias existentes na propriedade integrarão a presente desapropriação.

ARTIGO 4º - A área constante desta desapropriação passará a integrar o perímetro urbano da cidade, e se destina a urbanização e outros.

§ ÚNICO - As alienações da área desapropriada pela presente Lei só poderão ser feitas mediante Lei específica.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI


ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 30 DE OUTUBRO DE 1.987.


JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.


Marilza B. Da Costa Pereira

Chefe de Gabinete